



# Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 2139/2019**  
**13 DE AGOSTO DE 2019**

**“ DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO TRECHO DE RODOVIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOÁ – LO AO GOVERNO DE MINAS GERAIS. ”**

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a **LEI** :

**Art. 1º** - Fica desafetado o trecho da Rodovia Municipal, denominada Rodovia do Contorno Expedicionário Antônio Casemiro de Carvalho, cujo trajeto tem início ao Km 1,5 da MG 455 e segue aproximadamente quatro quilômetros contornando a área urbana da sede do município de Santa Rita de Caldas, passando próximo aos bairros Jardim Novo Horizonte e Rio Claro, e volta a se ligar com a MG – 455, próximo ao Km 5,5 da Rodovia Estadual.

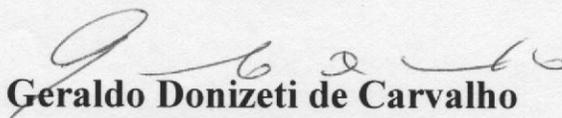
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área correspondente ao trecho de rodovia que trata o artigo 1º.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : A área a que se refere o caput integrará a rodovia MG – 455.

**Art. 3º** - A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do município se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta Lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete e Secretaria do Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 13 de agosto de 2019.

  
**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**